

REGULAMENTO

QUADRO DE EXCELÊNCIA, QUADRO DE HONRA, QUADRO DE VALOR E PRÉMIO “QUERER É VENCER”

Introdução

A Escola Secundária com 3º Ciclo de Carvalhos pretende contribuir para o desenvolvimento pleno e harmonioso da personalidade dos seus alunos, valorizando a dimensão humana do trabalho escolar e criando condições que permitam promover o sucesso escolar e educativo dos mesmos, com base nas alíneas c) e d) do artigo 13º do Capítulo III - "Direitos e Deveres do Aluno" - da Lei nº 30/2002 de 20 de Dezembro - "Estatuto do Aluno do Ensino não Superior" - e alínea l) do artigo 126º do Capítulo I do Regulamento Interno da escola, que foram regulamentadas no artigo 136º e 137º do mesmo Regulamento Interno. Assim sendo, e tendo em consideração o espírito que viabiliza o Quadro de Excelência, o Quadro de Honra, o Quadro de Valor e o Prémio “Querer é Vencer”, que valoriza não só a apetência cognitiva e cultural dos alunos, mas também as suas capacidades morais e cívicas, a Escola ES/3 de Carvalhos pretende reconhecer os alunos, turmas, equipas, clubes, anos ou outros grupos, tendo presente a realidade sociocultural a que os mesmos pertencem e na qual a Escola está inserida.

Quadro de Excelência

1. Critérios de Propositura

Do **Quadro de Excelência** constarão os alunos que, anualmente, revelem excelentes resultados escolares e produzam trabalhos académicos ou realizem actividades de excelente qualidade, quer no domínio curricular quer no domínio dos complementos curriculares.

São considerados critérios de proposta:

1.1 Os que resultam da avaliação contínua de cada aluno e que observem todos os parâmetros abaixo mencionados.

1.1.1 No que diz respeito às classificações académicas:

- a) No ensino básico diurno, a condição mínima de candidatura ao **Quadro de Excelência Anual** é a obtenção de média nível 5, sem arredondamento, nas disciplinas ou áreas disciplinares (para a qual a disciplina “Educação Moral e Religiosa” não será tida em conta);
- b) No ensino secundário diurno, a condição mínima de candidatura ao **Quadro de Excelência Anual** é a obtenção de média 18 valores, sem arredondamentos, estando o aluno necessariamente matriculado a todas as disciplinas referentes ao ano lectivo em questão (para a qual a disciplina de “Educação Moral e Religiosa” não será tida em conta), e sem nenhuma das classificações inferiores a 16 valores;

1.1.2 No que diz respeito à assiduidade/comportamento:

O número de faltas injustificadas não deve exceder 1/3 do limite permitido por lei. O aluno deverá também manifestar um bom comportamento.

1.2 Os que resultam da realização de trabalhos académicos e actividades artísticas, literárias, desportivas, científicas,... de excelente valor ou qualidade, a nível nacional ou internacional, que contribuam de forma positiva para a valorização da Escola como instituição educativa.

2. Proponentes

São reconhecidos como proponentes:

- 2.1 Conselho Executivo.
- 2.2 Conselho de Turma.

3. Propostas

Deverá constar da proposta:

- 3.1 Identificação da entidade proponente.
- 3.2 Identificação do aluno (ano, número, turma).
- 3.3 Relato da situação que motivou a proposta do aluno ao **Quadro de Excelência**, constantes dos critérios de proposta:
 - 3.3.1 Descrição da situação do aluno, respeitando os elementos mencionados nos critérios de propositura.
 - 3.3.2 Descrição da acção ou trabalho digno da proposta com a respectiva análise.

As propostas serão dirigidas ao Presidente do Conselho Pedagógico, em folha A4 e em sobrescrito fechado.

4. Prazo de Propositura

- 4.1 No que diz respeito às propostas referentes às classificações académicas, estas terão de ser entregues no Conselho Executivo, quatro dias após a realização do Conselho de Turma de avaliação no fim do ano lectivo.
- 4.2 Relativamente a proposituras resultando de trabalhos académicos ou outras actividades, a proposta deverá ser entregue no Conselho Executivo no máximo de quinze dias após o proponente tomar conhecimento da acção.

5. Avaliação

No âmbito do **Quadro de Excelência**:

- 5.1 A avaliação deverá ser feita por uma equipa de professores (não sendo esta necessariamente constituída apenas por elementos do Conselho Pedagógico) a designar, em cada ano lectivo, pelo Conselho Pedagógico.
- 5.2 Quando se trata da avaliação de uma actividade cultural, essa deverá ser feita ao longo do ano lectivo, de acordo com a apresentação das propostas. No caso dos resultados da avaliação contínua dos alunos, a equipa de professores fará a avaliação no final do ano lectivo.
- 5.3 O valor a atribuir a cada trabalho ou acção será da responsabilidade da equipa de professores.
- 5.4 As avaliações resultantes do ponto anterior serão sempre apresentadas em Conselho Pedagógico na última reunião do ano lectivo. A este órgão de gestão escolar cabe tomar a decisão final. Das decisões tomadas não haverá recurso

Quadro de Honra

1. Critérios de Propositura

Do **Quadro de Honra** constarão os alunos que, por período, revelem bons resultados escolares.

São considerados critérios de proposta:

1.1 A menção para o **Quadro de Honra** é a que resulta das seguintes condições:

1.1.1 A que resulta da avaliação contínua de cada aluno.

- a) No ensino básico diurno, a condição mínima de candidatura ao **“Quadro de Honra”** é a obtenção de média nível 4, sem arredondamento, nas disciplinas ou áreas disciplinares (para a qual a disciplina “Educação Moral e Religiosa” não será tida em conta), e a não apresentação de nenhum nível inferior a 3;
- b) No ensino secundário diurno, a condição mínima de candidatura ao **“Quadro de Honra”** é a obtenção de média 14 valores, sem arredondamento, estando o aluno necessariamente matriculado a todas as disciplinas referentes ao ano lectivo em questão (para a qual a disciplina de “Educação Moral e Religiosa” não será tida em conta), e sem nenhuma das classificações inferiores a 13 valores;

1.1.2 No que diz respeito à assiduidade/comportamento:

O número de faltas injustificadas não deve exceder 1/3 do limite permitido por lei. O aluno deverá também manifestar um bom comportamento.

2. Proponentes

São reconhecidos como proponentes:

2.1 Conselho de Turma.

3. Propostas

Deverá constar da proposta:

- 3.1 Identificação da entidade proponente.
- 3.2 Nome ou nomes dos aluno(s) proposto(s) e identificação da turma.
- 3.3 Período em que ocorreram os mesmos.

As propostas serão dirigidas ao Presidente do Conselho Pedagógico, em folha A4 e em sobrescrito fechado.

4. Prazo de Propositura

Os proponentes terão quatro dias, após a realização do Conselho de Turma de avaliação no final de cada período lectivo, para apresentarem as suas propostas ao Conselho Executivo.

5. Avaliação

No âmbito do **Quadro de Honra**:

- 5.1 A avaliação deverá ser feita pelos professores que fazem parte do Conselho de Turma.
- 5.2 As avaliações resultantes do ponto anterior serão sempre apresentadas ao Conselho Executivo no final de cada período lectivo. A este órgão de gestão escolar cabe tomar a decisão final. Das decisões tomadas não haverá recurso.

Quadro de Valor

1. Critérios de Propositura

Do **Quadro de Valor** de cada ano constarão os alunos ou grupo de alunos que desenvolveram iniciativas ou acções exemplares de benefício social ou comunitário ou de expressão de solidariedade na Escola ou fora dela.

São considerados critérios de proposta:

- 1.1 A menção para o “**Quadro de Valor**” será feita a alunos que desenvolvam iniciativas ou acções exemplares, de benefício comunitário ou social.
 - 1.1.1 Acções individuais ou em grupo que resultem em benefício para a comunidade em geral.
 - 1.1.2 Acções espontâneas praticadas individualmente, ou em grupo, e que venham a ser julgadas de grande valor, abnegação ou altruísmo.
 - 1.1.3 Participações individuais ou em grupo em actividades desportivas que contribuam para valorizar o/os aluno/s e a Escola de forma exemplar.

2. Proponentes

São reconhecidos como proponentes:

- 2.1 Conselho Executivo.
- 2.2 Conselho de Turma.
- 2.3 Funcionários dos serviços Administrativos e Auxiliares da acção educativa, através dos seus representantes.
- 2.4 Associação de Estudantes.
- 2.5 Associação de Encarregados de Educação.

3. Propostas

Deverá constar da proposta:

- 3.1 Identificação da entidade proponente.
- 3.2 Nome ou nomes dos aluno(s) proposto(s) e identificação da turma.
- 3.3 Relato da acção, trabalho ou facto observado.
- 3.4 Período em que ocorreram os mesmos.
- 3.5 Efeito da acção ou trabalho digno da proposta.
- 3.6 Pré-avaliação/Parecer feito pelo entidade proponente.

As propostas serão dirigidas ao Presidente do Conselho Pedagógico, em folha A4 e em sobrescrito fechado.

4. Prazo de Propositura

Os proponentes terão quinze dias, após tomarem conhecimento das acções, para entregarem a respectiva proposta.

5. Avaliação

No âmbito do **Quadro de Valor**:

- 5.1 A avaliação deverá ser feita por uma equipa de professores (não sendo esta necessariamente constituída apenas por elementos do Conselho Pedagógico) a designar, em cada ano lectivo, pelo Conselho Pedagógico.
- 5.3 Esta deverá ser feita ao longo do ano lectivo, de acordo com a apresentação das propostas.
- 5.4 O valor a atribuir a cada trabalho ou acção será da responsabilidade da equipa de professores.
- 5.5 As avaliações resultantes do ponto anterior serão sempre apresentadas em Conselho Pedagógico na última reunião do ano lectivo. A este órgão de gestão escolar cabe tomar a decisão final. Das decisões tomadas não haverá recurso.

Prémio “Querer é Vencer”

1. Critérios de Propositura

Anualmente será atribuído o Prémio “Querer é Vencer” a alunos que revelaram atitudes exemplares e notáveis esforços de superação de dificuldades escolares.

São considerados critérios de proposta:

- 1.1 Aos alunos que demonstrarem notáveis esforços na superação das dificuldades escolares, conseguindo, ao longo do ano lectivo, demonstrar progresso observável na maioria das disciplinas, devido ao seu comportamento exemplar (realização dos trabalhos de casa, assiduidade, interesse pela aprendizagem), será atribuído o prémio “Querer é Vencer”.

Devido ao carácter específico deste prémio, o aluno proposto deverá sempre ser previamente consultado e apenas ser nomeado se mostrar desejo de que isso aconteça.

2. Proponentes

São reconhecidos como proponentes:

- 2.1 Conselho de Turma.

3. Propostas

Deverá constar da proposta:

- 3.1 Identificação da entidade proponente.
- 3.2 Nome ou nomes dos aluno(s) proposto(s) e identificação da turma.
- 3.3 Relato da acção, trabalho ou facto observado.
- 3.4 Período em que ocorreram os mesmos.
- 3.5 Efeito da acção ou trabalho digno da proposta.
- 3.6 Pré-avaliação/Parecer feito pelo entidade proponente.

As propostas serão dirigidas ao Presidente do Conselho Pedagógico, em folha A4 e em sobrescrito fechado.

Caso se trate de trabalho de investigação, o mesmo deverá acompanhar a proposta.

4. Prazo de Propositura

No que refere a propostas para este prémio, os proponentes terão quatro dias, após a realização do Conselho de Turma de avaliação no fim do ano lectivo, para apresentarem as suas propostas ao Conselho Executivo.

5. Avaliação

No âmbito do Prémio “Querer é Vencer”:

- 5.1 A avaliação deverá ser feita por uma equipa de professores constituída pelos professores que integram o Conselho de Turma do referido aluno e um elemento dos serviços de Psicologia ou Apoio Educativo.
- 5.2 O valor a atribuir à acção será da responsabilidade da equipa de professores.
- 5.6 As avaliações resultantes do ponto anterior serão sempre apresentadas ao Conselho Executivo no final de cada período lectivo. A este órgão de gestão escolar cabe tomar a decisão final. Das decisões tomadas não haverá recurso.

Prémios

- Aos alunos que constem do **Quadro de Honra** ao longo dos três períodos do mesmo ano lectivo será atribuído um diploma.
- Os alunos que constem do **Quadro de Excelência**, do **Quadro de Valor** ou a quem for atribuído o Prémio “Querer é Vencer” receberão um prémio.
- A menção será registada no processo individual do aluno.

1. Natureza dos Prémios

- 1.1 Os prémios têm uma função eminentemente educativa. Como tal, deverão considerar o nível etário dos alunos, procurando estimular o prosseguimento e acompanhamento escolar, o espírito de investigação e a valorização de aspecto culturais.
- 1.2 Os prémios deverão consistir em instrumentos, materiais ou condições com relação intrínseca com a actividade premiada.
- 1.3 O tipo de prémio será proposto ao Conselho Pedagógico pela equipa de professores que analisaram o processo, ficando o Conselho Pedagógico responsável pela aprovação e decisão final.

2. Prémios

- 2.1 A Escola, através do Conselho Executivo, deverá promover todas as diligências necessárias e indispensáveis ao financiamento dos prémios para o **Quadro de Excelência**, o **Quadro de Valor** e o Prémio “Querer é Vencer”.
- 2.3 A designação a atribuir a cada prémio, seja ele de carácter material ou instrumental, será sempre aquela que resulta do comum acordo entre a entidade ou firma comercial que financiou o respectivo prémio e o Conselho Executivo da Escola.

3. Modo de atribuição dos Prémios

3.1 A atribuição dos prémios para o **Quadro de Excelência, Quadro de Honra, Quadro de Valor** e para o **Prémio "Querer é Vencer"** será sempre feita pelo Conselho Executivo da Escola, depois de ouvido a Conselho Pedagógico.

3.2 A atribuição e entrega dos prémios realizar-se-á em sessão convocada pelo Conselho Executivo onde estarão presentes representantes do corpo docente, administrativo e auxiliar da escola, bem como as entidades colaboradoras de todo o processo, os laureados, os restantes alunos, a Associação de Encarregados de Educação e outras entidades julgadas convenientes.

Os Quadros

1. Serão criados quadros gerais, para o reconhecimento e valorização do mérito, da dedicação e do esforço no trabalho e no desempenho escolar dos alunos da escola onde constarão os nomes dos alunos meritórios de reconhecimento pela comunidade.
2. O **Quadro de Excelência, o Quadro de Honra, o Quadro de Valor e o Prémio "Querer é Vencer"**, por serem considerados de grande importância, serão colocados em lugar de destaque.

Disposições Finais

1. "Cabe ao Conselho Pedagógico (...) apresentar propostas de candidatura dos alunos ou grupo de alunos aos quadros regionais (no fim de ciclo do ensino básico e/ou no fim do ensino secundário), nas modalidades de Quadro de Valor e Quadro de Excelência"
2. O presente regulamento do Quadro de Valor e Quadro de Excelência destina-se ao triénio escolar 2005/2008, estando no final deste ano lectivo, e posteriormente no final de cada triénio escolar, sujeito a todas as alterações que vierem a revelar-se necessárias e pertinentes.
3. O presente documento foi aprovado em Conselho Pedagógico em 8 de Março de 2006.